

## **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 073/2011.

Ementa: Regulamenta a Lei Municipal nº 4.214/2011, no que se refere aos parâmetros e requisitos para a concessão das estabilidades financeiras e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município do Paulista, Estado de Pernambuco, faço saber que:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 4.214/2011, de 24 de agosto de 2011, no que se refere aos parâmetros e requisitos para a concessão das estabilidades financeiras já deferidas, nos termos da Lei Municipal nº 3.381/1996, revogada pela supracitada lei, e as requeridas antes da vigência da Lei sob regulamentação.

Art. 2º - São requisitos para que seja concedida a estabilidade financeira nos termos do art. 3º, da Lei nº 4.214/2011:

I – ter recebido o benefício da estabilidade financeira, nos termos da Lei Municipal nº
3.381/1996, há mais tempo;

II – ter protocolado requerimento administrativo, junto à Secretaria de Administração,
pleiteando o benefício;

§ 1º Nos casos dos incisos I e II deverão ser observadas as respectivas ordens cronológicas dos deferimentos das estabilidades financeiras já concedidas, bem como dos requerimentos administrativos devidamente protocolados perante a Secretaria de Administração.



## **GABINETE DO PREFEITO**

. Art. 3º - Fica estabelecido que a concessão do benefício ora regulamentado dar-se-á em rigorosa consonância com a disponibilidade orçamentária, respeitado o limite prudencial de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2011.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito do Município do Paulista